



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ÉPP/MEI – LC 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2015
PREGÃO PRESENCIAL 054/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, mediante pregoeiro regularmente designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **30 de setembro de 2015, às 14:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 054/2015.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)

Anexo V – Minuta Contratual

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº 147/2015, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº. 068/2015- - Pregão nº 054/2015

Nome da Empresa: _____

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG

Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Processo Licitatório nº. 068/2015- - Pregão nº 054/2015

Nome da Empresa: _____



2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- e) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário ou servidor (art. 9º, III, Lei 8.666/93) municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção (art. 106, da LOM, princípios da impessoalidade e da moralidade).
- f) E estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Que não atendam às exigências do edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).

3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.



b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

6.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8 - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do**



seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

7.1 - O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- g) Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV)
- i) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.

7.3 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

7.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

7.5 - **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

7.6 - **Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para



alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.9 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

8.11 – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.13 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.14 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

8.15 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.16 – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

8.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.18 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.



IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.5 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da licitante;

c) não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3000

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3000

FICHA 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 3000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DESEN. SOCIAL

FICHA 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0072 3 390 3000

FICHA 189: 13.03.00 08.243.0014.2.0092 3 390 3000

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Se houver contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.



12.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII - DA ENTREGA

13.1 – O licitante vencedor deverá entregar os objetos desta licitação no almoxarifado central após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão desta.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

13.2.1- O licitante vencedor deverá entregar os objetos montados no almoxarifado central.

13.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

XIV - PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após a entrega do material e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

XV - SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso não retire o contrato para assinatura ou venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

15.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

16.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rio Paranaíba, 14 de setembro de 2015.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTITUI OBJETO DO CERTAME A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	Quant.	Descrição
01	53 unidades (kit com 3 unidades)	Abridor de lata multifuncional Especificação: aço inox, resistente. Altura: 150 mm. Comprimento: 70 mm. Garantia: 1 Ano. Largura: 10 mm.
02	200 pacotes	Absorvente com Abas (pacote com 8 unidades)
03	30 unidades	Alicate de unha: Aço Inoxidável; Lâminas Afiadas para Uso; Curvas Anatômicas; Corte Macio; Esterilizável em Autoclave; Uso Profissional.
04	02 unidades	Amassador de alho
05	02 unidades	Amassador de feijão em aço inox
06	30 unidades	Assadeira 8 litros retangular para forno industrial Assadeira 60 x 40 x 2 cm em Alumínio 0,5
07	02 unidades	Assadeira de vidro temperado: Retangular com tampa de plástico resistente, capacidade 2 litros
08	02 unidades	Assadeira de vidro temperado: Oval com tampa de plástico resistente, capacidade 3 litros
09	06 unidade	Bacia de plástico com 18 litros
10	06 unidade	Bacia de plástico com 30 litros
11	20 unidades	Balde para faxina Especificação: Balde plástico com capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, para faxina, de alta resistência e qualidade, cor preto.
12	10 unidades	Bico de bebê Produzida em polipropileno e em BPA Free - Bico em silicone macio - Bico em formato ortodôntico, com curva especial e com parte plana - Canais de ventilação no escudo para a circulação do ar - Escudo em formato côncavo - Anel plano que previne marcas no rosto do bebê quando utilizada para dormir
13	10 unidades	Bico de mamadeira Material: silicone. Aprovado pelo INMETRO
14	37 unidades	Borracha para panela de pressão de 7 litros Vedação Borracha Panela de Pressão. Fabricado com matéria prima de alta qualidade, não transmitindo aos alimentos qualquer elemento tóxico.
15	25 unidades	Borracha para panela de pressão industrial de 20 litros Vedação Borracha Panela de Pressão. Fabricado com matéria prima de alta qualidade, não transmitindo aos alimentos qualquer elemento tóxico.
16	01 unidade	Caçarola Em alumínio Batido (fundido) com tampa e alça número 38
17	02 unidade	Caçarola Em alumínio Batido (fundido) com tampa e alça número 32
18	08 unidades	Caçarolas com tampas em alumínio 8 litros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

19	05 unidades	Cadeado Corpo em latão maciço com haste em aço. Acompanha 2 chaves em latão.
20	25 unidades	Cafeteira de 2 litros (Bule) Especificação: alumínio, cabo de madeira, capacidade de 2 litros
21	10 unidades	Cafeteira de 5 litros (Bule) Especificação: alumínio, cabo de madeira, capacidade de 5 litros
22	45 unidades	Caixa de conservação Retangular, plástico resistente, com tampa, transparente, com capacidade de 8 litros.
23	56 unidades	Caixa de conservação Retangular, plástico resistente, com tampa, transparente, com capacidade de 13 litros.
24	44 unidades	Caixa de conservação Retangular, plástico resistente, com tampa, transparente, com capacidade de 26 litros.
25	02 unidades	Caldeirão : Em alumínio hotel reforçado com tampa número 45
26	02 unidades	Caldeirão : Em alumínio hotel reforçado com tampa número 30
27	03 unidades	Caneca de Alumínio : Resistente a fogão industrial, com cabo que não seja de madeira, capacidade 7 litros.
28	700 unidades	Caneca plástica Descrição: Caneca plástica em polipropileno, plástica, com alça, atóxica, indeformável, inquebrável, espessura mínima 4 mm, capacidade aproximada de 350 ml, altura mínima de 90 mm, esterilizável a 100°C, isenta de rebarbas com polimento externo de primeira qualidade. Cor azul, amarela e verde.
29	03 unidades	Capa de sofá de 3 e 2 lugares Contém: 2 peças - 1 capa para sofá de 2 lugares + 1 capa para sofá de 3 lugares - Composição: malha em 100% poliéster com 110g - Tamanho: Altura máxima do encosto - 60cm Profundidade máxima do assento - 60cm Altura máxima do braço - 70cm Altura total de sofá - 1,00m Largura total do sofá para 2 lugares - 1,60m Largura total do sofá para 3 lugares - 2,05m
30	04 unidades	Cesto de roupa flexível
31	10 unidades	Chuveiro 04 Temperaturas: Aquecimento, conforto e economia. Compatível com DR - Segurança e comodidade. Compatível com Sistema de Aquecimento Solar - Maior abrangência de utilização. Resistência de Troca Rápida - Tipo refil Potência: 4800 W (110V) e 6800W (220V)
32	30 unidades	Coador de café Coador de café, material tecido branco, tamanho aprox.19 cm de diâmetro, 29 cm de altura, aplicação para cafeteira, aro em alumínio.
33	100 unidades	Coador de café



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

		Coador de café, material tecido branco, tamanho aprox. 08 cm de diâmetro e 10 cm de altura, suporte cabo em madeira.
34	58 unidades	Colher concha Toda em alumínio batido (fundido) resistente, diâmetro 9 cm x 33 cm aproximadamente.
35	58 unidades	Colher de servir (arroz) Toda em alumínio batido (fundido) resistente, diâmetro 9 cm x 33 cm aproximadamente.
36	684 unidades	Colher de sopa Colher de sopa inteira em aço inox
37	58 unidades	Colher escumadeira Toda em alumínio batido (fundido) resistente, diâmetro 9 cm x 33 cm aproximadamente.
38	02 unidades	Copo de alumínio 10 litros
39	38 unidades	Copo de alumínio 2 litros Produto fabricado no melhor padrão de qualidade, com alumínio 100% puro. Alças que proporcionam muita segurança para o manuseio. Produto de alta qualidade, fabricado com materiais de primeira linha. É muito fácil de usar, prático e muito resistente, produto de qualidade. Pegador em baquelite; Capacidade aproximada de 2 litros.
40	43 unidades	Copo de alumínio 5 litros Produto fabricado no melhor padrão de qualidade, com alumínio 100% puro. Alças que proporcionam muita segurança para o manuseio. Produto de alta qualidade, fabricado com materiais de primeira linha. É muito fácil de usar, prático e muito resistente, produto de qualidade. Pegador em baquelite; Capacidade aproximada de 4,5 litros.
41	05 unidades	Cortador de unha em inox
42	100 caixas	Cotonetes (caixas com 75 unidades) Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão
43	50 unidades	Creme de pele Hidratante de alta tolerabilidade para peles sensíveis. Hidrata rapidamente e de forma duradoura.
44	100 unidades	Desodorante rol on Antitranspirante
45	08 unidades	Dispensador saboneteira universal de parede para soluções antissépticas, cor branca ou acrílica fumê, resistente com capacidade aproximada de 500 ml, com dispositivo para gotejamento por acionamento manual, de fácil limpeza, fácil instalação, podendo ser fixado por parafuso ou adesivo resistente com reservatório.
46	10 unidades	Dispenser para papel toalha, de plástico ABS, na cor branca, medindo 320 x 250x130 mm, no formato retangular, com fechamento por pressão, para papel interfolha 2 dobras.
47	03 unidades	Escorredor de copos Capacidade 20 copos (5 Fileiras de 4 Copos) Largura 27,5 cm Altura 46 cm Profundidade 12 cm Material: Aço Cromado
48	03 unidades	Escorredor de pratos aço cromado Capacidade p/ até 15 pratos
49	06 unidade	Escorredor para arroz e legumes em aço inox
50	30 unidades	Escova de Cabelo ideal para pentear e desembaraçar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

		tipos de cabelos, possui cabo antideslizante
51	04 unidades	Escova de cabelo de bebê Escova com cerdas Ultramacias - Pontas Arredondadas
52	40 unidades	Esmalte
53	05 unidades	Extensão Elétrica - Tamanho: 3 metros - Pino macho: 2 polos. - Base: p/ três equipamentos. - Cordão paralelo. - Extensão elétrica de uso doméstico. - Industria Brasileira. - De acordo com NBR 14136/02.
54	24 unidades	Faca de Mesa
55	53 unidades	Faca inox Faca de cozinha lamina inox, 28 cm, cabo de polietileno preto.
56	300 pacotes	Fraldas (Tamanho P,M,G e EG) com 20 unidade
57	84 unidades	Garfos de refeição
58	100 unidades	Garrafa de água para geladeira de plástico com tampa e bico dosador na tampa.
59	15 unidades	Garrafa térmica 1 litro Garrafa térmica 1 litro de rosca, com capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, devendo estar de acordo com NBR 13282, fundo de polipropileno com tampa, alça, lisa.
60	10 unidade	Garrafa térmica para café 2 litros
61	20 unidades	Gel de Cabelo
62	05 unidades	Jarra de 02 litros
63	29 unidades	Jarra plástica com tampa Jarra plástica com tampa, graduada, capacidade para 3 litros.
64	04 jogos	Jogo de Latas Plásticas
65	04 unidades	Jogo de Pano de Alumínio com 5 pannels
66	130 unidades	Lenço umedecido balde com 400 unidades
67	30 unidades	Lixa de unha
68	11 unidades (unidade de 100 litros)	Lixeira Lixeira em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 100 litros, com tampa e pedal na cor branca ou bege, apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente.
69	160 unidades	Lixeira plástica Especificações: Lixeira feita em polipropileno. Capacidade de 12 litros.
70	92 unidades	Lixeira plástica com tampa e pedal Especificações: Lixeira feita em polipropileno. Com pedal. Capacidade de 12 litros. cor branca
71	05 unidades	Lixeira plástica com tampa e pedal Especificações: Lixeira feita em polipropileno. Com pedal. Capacidade de 50 litros. cor branca
72	03 unidades	Lousa Branca
73	120 unidades	Mamadeira com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro. Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

74	06 unidades	Mangueira de água 30m Características Técnicas Mangueira flex para jardim, engates rosqueados e esguicho. Flexível e de baixa dureza. Dimensões: Extensão Mangueira: 30 m Pacote - 16 x 25 x 25 cm (A x L x C)
75	38 unidades	Panela Toda em alumínio batido, com tampa e alça em madeira de 30 litros
76	01 unidade	Panela Em alumínio batido, alça inteira, com puxador baquelite nº 34
77	01 unidade	Panela Em alumínio batido, alça inteira, com puxador baquelite nº 40
78	01 unidade	Panela de pressão 10 litros Em alumínio , capacidade de 10 litros, cabo e alça de baguelite, válvula de segurança.
79	04 unidades	Panela de pressão 12 litros 12 litros Em alumínio batido
80	14 unidades	Panela de pressão 7 litros Panela de pressão profissional feita em alumínio polido com abas Características: Válvula reguladora de Pressão; Válvula de segurança repetitiva em Silicone; Alças em Baquelite Resistentes ao Calor; Pino de Alívio; Sistema de Segurança Lateral da Tampa;
81	06 unidades	Panela de pressão industrial 20 litros Panela de pressão profissional feita em alumínio polido com abas Características: Válvula reguladora de Pressão; Válvula de segurança repetitiva em Silicone; Alças em Baquelite Resistentes ao Calor; Pino de Alívio; Sistema de Segurança Lateral da Tampa;
82	50 unidades	Pano de prato Especificação: 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, 70 cm x 50 cm. Lavável e durável. Cor branca. Embalagem com uma unidade.
83	90 unidades	Pente de plástico Especificação: com dentes largos, formato retangular, material sintético (policarbonato) para cabelos de todos os tipos, medindo 25 cm, largura 4 cm, profundidade 10 cm.
84	10 unidades	Pote plástico: Retangular, com tampa, plástico resistente, capacidade 03 litros , similar a plasútil
85	10 unidades	Pote plástico: Retangular, com tampa, plástico resistente, capacidade 05 litros , similar a plasútil



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

86	890 unidades (caixa com 6 unidades)	Prato de plástico Especificação: PRATO em polipropileno, pigmentação homogênea em toda a peça, formato arredondado, com 23cm de diâmetro. Cor azul, amarelo, verde.
87	984 unidades (caixa com 6 unidades)	Prato fundo de vidro Especificação: De vidro, liso, transparente e fundo.
88	440 pacotes (pacotes com 12 unidades)	Prendedor de roupa Descrição: Contém 12 pregadores. Fácil manuseio. Não danifica o tecido. Material resistente, leve e prático. Prendedores em polipropileno e arame em aço.
89	100 unidades	Aparelho de barbear descartável
90	50 unidades	Protetor solar (FPS 40)
91	72 unidades	Ralo 4 faces Todo em aço inox, com 4 faces
92	06 unidades	Ralo 6 faces Todo em aço inox, com 6 faces
93	30 unidades	Removedor a base de acetona com 100 ml
94	06 unidade	Rodinho de pia 16cm. similar a plasutil
95	150 unidades	Sabonete em barra 90 gr
96	05 unidades	Saleiro
97	03 unidades	Suporte de Guardanapo
98	10 unidades	T de 3 pontos
99	13 unidades	Tábua de Carne
100	10 unidades	Tabuleiro de plástico
101	05 unidades	Tachos de alumínio nº 47 e 50 capacidade para 14 e 20 litros respectivamente.
102	30 Unidades	Toalha de mesa com 3m plástica características: a toalha de mesa é confeccionada em plástico flanelado (filme de pvc 100% revestido com manta acrílica). Dimensão: 1,40m x 3.00m descrição: toalha de mesa em plástico flanelado.
103	30 unidades	Toucas Descartáveis, cor branca, elástica embalagem com 100 unidades
104	04 unidade	Vasilha Retangular, plástico resistente, capacidade de 6 litros, similar a plasutil
105	09 unidade	Vasilha Retangular, plástico resistente, capacidade de 4 litros, similar a plasutil
106	30 unidades	Vasilha de Plástico de plástico grande
107	30 unidades	Vasilha de Plástico de plástico pequena
108	10 unidades	Vassoura para vaso sanitário Especificação: Com cerdas de nylon, cabo de plástico, na cor branca e formato arredondado.
109	105 unidades (embalagem lacrada com 1 unidade)	Vela para filtro Altura 10 cm x 5,5; diâmetro x parafuso 4 cm. Parede micro fibrosa de 0,5 a 1,0 micron.

Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido: O material deverá ser de boa qualidade O licitante vencedor deverá realizar a entrega após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão desta. **O LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INDICAR A MARCA DE CADA UM DOS ITENS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO QUANDO ESTA INFORMAÇÃO ESTIVER AUSENTE NA PROPOSTA.**



Procedimento de Fiscalização:

Os objetos quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almoxarifado Central.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Advertência escrita.
- Caso não retire o contrato para assinatura ou caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 068/2015

Pregão Presencial nº. 054/2015

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 054/2015

Processo n.º 068/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ

_____, através de seu representante legal, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento de participação nesta licitação, conforme item 2.3 deste edital.

Rio Paranaíba MG, / /

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do documento Nº __, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Paranaíba, ____ de _____ de 2015

Representante Legal



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

CONTRATO Nº. _____ 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Presencial nº 054/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no edital e seus anexos, que ficam fazendo parte deste contrato, e mais as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA, para atendimento às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 054/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento será feito pela contratada, de forma parcelada ou não, podendo ser adquirida toda a quantidade ou a critério da Administração, conforme requisição, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela contratante.
- 2.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser de boa qualidade e procedência;
- 2.3. O material deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida;

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2015.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____) e os preços unitários são os abaixo especificados:

4.1.1 – O valor a ser pago será pela quantidade efetivamente adquirida.

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, ou para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.



Parágrafo Terceiro. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3000

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3000

FICHA 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 3000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DESEN. SOCIAL

FICHA 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0072 3 390 3000

FICHA 189: 13.03.00 08.243.0014.2.0092 3 390 3000

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 054/2015- e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto no Almoxarifado da Prefeitura, em dias de expediente e no horário comercial, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

8.2. Responsabilizar-se pela entrega em tempo anteriormente determinado, dos materiais adquiridos, a comunicação por escrito e justificada, à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, no caso de impossibilidade de fornecimento dos materiais, bem como a alteração no seu prazo para entrega;

8.3. Sem qualquer ônus para a Prefeitura, substituir a mercadoria que apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados;

8.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto da entrega com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

8.5. A contratada deverá entregar os mesmos produtos ofertados na licitação (marca, qualidade, descrição, especificação)

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

9.2. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.



9.3. Solicitar a troca de eventuais materiais que não estejam de acordo com a solicitação e/ou ofertado na compra.

9.4. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados.

9.5. O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO

10.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se as penalidades:

11.2. Advertência que será aplicada sempre por escrito.

11.3. Multa, nos seguintes percentuais:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia.

11.6. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba, de.....de 2015.

Contratante

Contratado

Testemunhas



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL
DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Lote único

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total	Marca
---	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global: R\$ _____ (_____)

OBS: O Licitante deverá constar a marca do produto ofertada, não importando ela para efeito de apreciação de melhor proposta

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. do prazo de pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

5. do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme pedido de compra no prazo de 15 (quinze) dias da requisição.

Responsável
Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.